TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023| INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Pelo presente contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Sousa Neto**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 4.187.228 SSP-PI e CPF nº 182.442.308-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **FRANCIS LOPES PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.041.351/0001-64, com sede à Rua Manoel Coelho, nº 108, Apto. 12, Bairro Centro, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo(a) seu (a) Sócio Adminsitrador, o Sr.(a) Pedro Filho de Sousa Lopes, portador do CPF nº 481.629.813-49, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de show musical do artista "Francis Lopes", para a programação da XIII Festa dos Vaqueiros da cidade de Bela Vista do Piauí/PI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física dos artistas, bem como a do público em geral.

Cláusula 3ª. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

Cláusula 4ª. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista na cidade de Bela Vista do Piauí/PI no dia 03/06/2023, conforme descrito na proposta constante no processo administrativo nº 043/2023, para fazer sua apresentação.

Cláusula 7ª. Na eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que venha a impedir o transito local, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie, cancelamento, atraso ou demais problemas de trafego, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá início no dia 17 de maio de 2023, extinguindo-se após a realização do show no dia 03 de junho de 2023, e cumprimento de todas as obrigações inerentes ao termino do show.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor global para a exceção dos serviços é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, a saber:

a) Banco do Brasil – Agência: 1148-7 | Conta Corrente: 32105-2;
b) PIX – CNPJ: 05041351000164.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800 Dados: 2023.05.30 15:30:37 -03'00'

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através da seguinte dotação orçamentária:
a) Fontes de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO;
b) Elemento de Despesa: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 11ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133, de 01/04/2021, no seu Artigo 74, inciso II, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 043/2023, Inexigibilidade nº 004/2023 de (data da assinatura do contrato).

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 12ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes/PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bela Vista do Piauí/PI, 17 de maio de 2023.

FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE SOUSA NETO:18244230800
Dados: 2023.05.30 15:29:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI
CONTRATANTE

FRANCIS LOPES PRODUCOES E EDICOES LTDA:05041351000164

Assinado de forma digital por FRANCIS LOPES PRODUCOES E EDICOES LTDA:05041351000164
Dados: 2023.05.30 16:06:55 -03'00'

FRANCIS LOPES PRODUÇÕES E EDIÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF: